

Resolução nº : 5863/2002  
Protocolo nº : 110659/02  
Origem : MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL  
Interessado : JOÃO MARIA CLAUDINO  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao Departamento de Construção, de Obras e Manutenção – DECOM, para os fins do contido nos Pareceres nºs 58/02 e 8152/02, respectivamente, da Diretoria Revisora de Contas e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência